



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 424 - 01 DE ABRIL DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha
Fabricio Aragao da Silva
Fernando Amaro Garcia
Rizê da Silva Silvério

CADERNO LRF

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

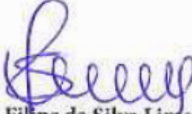
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	199.748.250,0	199.750.737,7	32.468.953,0	16,3	32.468.953,0	16,3	167.281.784,7
RECEITAS CORRENTES	165.463.250,0	195.485.737,7	32.468.953,0	16,6	32.468.953,0	16,6	162.996.784,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.970.000,0	21.970.000,0	3.261.777,2	14,8	3.261.777,2	14,8	18.708.222,8
Impostos	18.575.000,0	18.575.000,0	2.953.672,5	15,9	2.953.672,5	15,9	15.621.327,5
Taxas	3.393.000,0	3.393.000,0	308.104,7	9,1	308.104,7	9,1	3.084.895,3
Contribuições de Melhoria	2.000,0	2.600,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
CONTRIBUIÇÕES	5.969.000,0	5.969.000,0	549.699,9	9,2	549.699,9	9,2	5.419.300,1
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	5.969.000,0	5.969.000,0	549.699,9	9,2	549.699,9	9,2	5.419.300,1
RECEITA PATRIMONIAL	1.898.110,0	1.898.110,0	50.272,2	2,6	50.272,2	2,6	1.847.837,8
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Valores Mobiliários	778.210,0	778.210,0	50.272,2	6,5	50.272,2	6,5	727.937,8
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz. Licença	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	1.118.900,0	1.118.900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.118.900,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	185.176.140,0	165.176.140,0	27.978.325,1	16,9	27.978.325,1	16,9	137.197.814,9
Transferências da União e de suas Entidades	90.495.140,0	90.495.140,0	15.925.737,3	17,6	15.925.737,3	17,6	74.569.402,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	39.270.000,0	39.270.000,0	5.792.868,4	14,8	5.792.868,4	14,8	33.477.131,6
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	427.000,0	427.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	427.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	34.964.000,0	34.964.000,0	6.259.719,5	17,9	6.259.719,5	17,9	28.724.280,5
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	445.000,0	447.487,7	628.678,8	140,5	628.678,8	140,5	-181.390,9
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	356.000,0	358.487,7	20.171,9	5,6	20.171,9	5,6	338.315,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,0	17.000,0	587.752,9	3,457,4	587.752,9	3,457,4	-570.752,9
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Demais Receitas Correntes	70.000,0	70.000,0	20.953,8	29,9	20.953,8	29,9	49.046,2
RECEITAS DE CAPITAL	4.285.000,0	4.285.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.285.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Alienação de Bens Móveis	900.000,0	900.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.384.000,0	3.384.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.384.000,0
Transf. da União e de suas Entidades	3.384.000,0	3.384.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.384.000,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integração do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	199.748.250,0	199.750.737,7	32.468.953,0	16,3	32.468.953,0	16,3	167.281.784,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	199.748.250,0	199.750.737,7	32.468.953,0	16,3	32.468.953,0	16,3	167.281.784,7
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	199.748.250,0	199.750.737,7	32.468.953,0	16,3	32.468.953,0	16,3	167.281.784,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superávit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0


Continua (1/3)

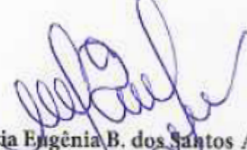
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

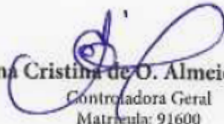
Fonte : CONTABILIDADE

Continua (2/3)

 **Filipe da Silva Lima**
 Subsecretário de Gestão Contábil
 Matrícula: 1367741-12
 CRC RJ: 096307/O-0

 **Viviane Ribeiro da Silva**
 Tesoureira
 Matrícula: 1367667-12

 **Maria Eugênia B. dos Santos**
 Secretária Munic. De Fazenda - Merina
 Matrícula: 132756-12

 **Ana Cristina de O. Almeida Lima**
 Controladora Geral
 Matrícula: 91600

Jocelito Pereira de Oliveira
 PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2020 (f)		No Bimestre	Até 02/2020 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	185.777.288,5	185.958.374,8	66.905.881,5	66.905.881,5	119.052.493,3	27.314.879,9	27.314.879,9	158.643.494,9	15.409.919,7
DESPESAS CORRENTES	173.084.714,7	173.424.451,0	65.099.965,3	65.099.965,3	108.324.485,7	27.014.591,2	27.014.591,2	146.409.859,8	15.109.631,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.747.693,3	98.282.593,3	17.629.001,6	17.629.001,6	80.653.591,7	17.565.857,3	17.565.857,3	80.716.736,0	9.708.196,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	678.000,0	676.000,0	542.386,7	542.386,7	133.613,3	90.397,8	90.397,8	585.602,2	90.397,8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.661.021,4	74.465.857,7	46.928.577,0	46.928.577,0	27.537.280,7	9.358.336,1	9.358.336,1	65.107.521,6	5.310.036,8
DESPESAS DE CAPITAL	10.291.573,8	10.132.923,8	1.805.916,2	1.805.916,2	8.327.007,6	300.288,7	300.288,7	9.832.635,1	300.288,7
INVESTIMENTOS	7.486.573,8	7.327.923,8	10.722,0	10.722,0	7.317.201,8	0,0	0,0	7.327.923,8	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.804.000,0	2.804.000,0	1.795.194,2	1.795.194,2	1.008.805,8	300.288,7	300.288,7	2.503.711,3	300.288,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.401.000,0	2.401.000,0	0,0	0,0	2.401.000,0	0,0	0,0	2.401.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	185.777.288,5	185.958.374,8	66.905.881,5	66.905.881,5	119.052.493,3	27.314.879,9	27.314.879,9	158.643.494,9	15.409.919,7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	185.777.288,5	185.958.374,8	66.905.881,5	66.905.881,5	119.052.493,3	27.314.879,9	27.314.879,9	158.643.494,9	15.409.919,7
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			5.154.073,1		17.059.033,3
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	185.777.288,5	185.958.374,8	66.905.881,5	66.905.881,5		27.314.879,9	32.468.953,0		32.468.953,0
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2020 (f)		No Bimestre	Até 02/2020 (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTABILIDADE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Filipe da Silva Lima
Indicador de Gestão Controlada
Matrícula: 136793-12
CPF: 03.690197-8

Vinícius Ribeiro da Silva
Técnicos
Matrícula: 1367867-12

Marcelo Luiz de Jesus
Técnicos
Matrícula: 1367867-12

Assessoria de O. Alexandre Lima
Técnicos
Matrícula: 0000

Jacilto Pereira de Oliveira
PREFEITO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:03h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 02/2020 (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até 02/2020 (d)	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Judiciária	178.914.278,5	179.095.364,8	66.905.881,5	2.061.086,4	100,0	27.314.879,9	342.709,2	151.780.484,9		
Ação Judiciária	3.430.000,0	3.313.000,0	2.061.086,4	2.061.086,4	3,1	342.709,2	342.709,2	2.970.290,8		
Administração	38.779.683,3	39.028.969,6	9.393.406,5	9.393.406,5	14,0	5.158.407,4	5.158.407,4	33.870.562,2		
Administração Geral	36.994.683,3	37.723.989,6	9.393.406,5	9.393.406,5	14,0	5.158.407,4	5.158.407,4	32.565.562,2		
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0		
Administração de Receitas	1.770.000,0	1.290.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.290.000,0		
Comunicação Social	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0		
Segurança Pública	2.065.001,0	2.065.001,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.065.001,0		
Policimento	2.010.001,0	2.010.001,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.010.001,0		
Defesa Civil	55.000,0	55.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55.000,0		
Assistência Social	5.914.417,7	5.909.417,7	1.808.038,5	1.808.038,5	2,7	1.222.204,5	1.222.204,5	4.687.213,2		
Administração Geral	1.629.666,7	1.612.666,7	892.812,2	892.812,2	1,0	544.447,0	544.447,0	1.068.219,7		
Formação de Recursos Humanos	13.000,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13.000,0		
Assistência ao Idoso	50.000,0	57.000,0	36.009,8	36.009,8	0,1	3.009,2	3.009,2	53.990,8		
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0		
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.500,0	741.500,0	176.228,2	176.228,2	0,3	20,9	20,9	741.479,1		
Assistência Comunitária	2.057.251,0	1.878.251,0	336.747,7	336.747,7	0,5	108.486,8	108.486,8	1.769.764,2		
Fomento ao Trabalho	1.600.000,0	1.600.000,0	566.240,5	566.240,5	0,8	566.240,5	566.240,5	1.033.759,5		
Saúde	36.646.990,0	36.721.990,0	13.576.803,4	13.576.803,4	20,3	7.547.499,5	7.547.499,5	29.174.490,5		
Administração Geral	21.435.000,0	21.510.000,0	5.910.649,2	5.910.649,2	8,8	5.884.212,9	5.884.212,9	15.625.787,1		
Atenção Básica	5.470.200,0	5.470.200,0	2.187.372,6	2.187.372,6	3,3	402.483,7	402.483,7	5.067.716,3		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.958.790,0	7.958.790,0	5.137.305,1	5.137.305,1	7,7	1.151.638,5	1.151.638,5	6.807.151,5		
Suporte Profilático e Terapêutico	405.000,0	405.000,0	179.546,0	179.546,0	0,3	44.900,0	44.900,0	360.100,0		
Vigilância Sanitária	138.000,0	38.000,0	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	38.000,0		
Vigilância Epidemiológica	1.240.000,0	1.342.000,0	161.830,5	161.830,5	0,2	64.284,4	64.284,4	1.277.735,6		
Trabalho	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0		
Fomento ao Trabalho	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0		
Educação	51.462.469,3	51.462.469,3	8.872.704,3	8.872.704,3	13,3	6.835.753,0	6.835.753,0	44.626.716,3		
Administração Geral	1.920.560,9	1.920.560,9	708.455,7	708.455,7	1,1	42.565,9	42.565,9	1.877.995,0		
Ensino Fundamental	43.864.847,5	43.784.847,5	7.321.529,7	7.321.529,7	10,9	6.300.647,2	6.300.647,2	37.484.200,3		
Educação Infantil	5.497.060,9	5.577.060,9	842.718,9	842.718,9	1,3	482.539,9	482.539,9	5.084.521,1		
Educação de Jovens e Adultos	180.000,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0		
Cultura	554.000,0	554.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	554.000,0		
Diffusão Cultural	554.000,0	554.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	554.000,0		
Urbanismo	31.030.717,2	31.023.017,2	27.698.808,6	27.698.808,6	41,4	5.448.437,7	5.448.437,7	25.574.579,5		
Infra-estrutura Urbana	201.000,0	201.000,0	298,0	298,0	0,0	0,0	0,0	201.000,0		
Serviços Urbanos	30.829.717,2	30.822.017,2	27.698.510,6	27.698.510,6	41,4	5.448.437,7	5.448.437,7	25.373.579,5		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:03h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até 02/2020			Até 02/2020		
			No Bimestre	(b) % (b/total b)		No Bimestre	(d) % (d/total d)	
Gestão Ambiental	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	200.000,0
Controle Ambiental	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	100.000,0
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	50.000,0
Recursos Hídricos	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	50.000,0
Agricultura	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	120.000,0
Promoção da Produção Vegetal	75.000,0	75.000,0	0,0	0,0	75.000,0	0,0	0,0	75.000,0
Promoção da Produção Animal	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	35.000,0
Defesa Sanitária Animal	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0
Comércio e Serviços	1.700.000,0	1.700.000,0	999.453,0	1,5	700.547,0	344.652,5	1,3	1.355.347,5
Turismo	1.700.000,0	1.700.000,0	999.453,0	1,5	700.547,0	344.652,5	1,3	1.355.347,5
Desporto e Lazer	1.640.000,0	1.626.500,0	0,0	0,0	1.626.500,0	0,0	0,0	1.626.500,0
Desporto Comunitário	250.000,0	250.000,0	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0	250.000,0
Lazer	1.390.000,0	1.376.500,0	0,0	0,0	1.376.500,0	0,0	0,0	1.376.500,0
Encargos especiais	2.936.000,0	2.936.000,0	2.495.580,9	3,7	440.419,1	415.216,2	1,5	2.520.783,8
Refinanciamento da Dívida Interna	2.936.000,0	2.936.000,0	2.495.580,9	3,7	440.419,1	415.216,2	1,5	2.520.783,8
Reserva de Contingência	2.400.000,0	2.400.000,0	0,0	0,0	2.400.000,0	0,0	0,0	2.400.000,0
Reserva de Contingência	2.400.000,0	2.400.000,0	0,0	0,0	2.400.000,0	0,0	0,0	2.400.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	178.914.278,5	179.095.384,8	66.905.881,5	100,00	112.189.483,3	27.314.879,9	100,00	151.780.484,9

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até 02/2020			Até 02/2020		
			No Bimestre	(b) % (b/total b)		No Bimestre	(d) % (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Filipe da Silva Lima
 Subsecretário de Gestão Contábil
 Matrícula: 1367741-12
 CRC RJ: 096307/O-0

Viviane Ribeiro da Silva
 Tesoureira
 Matrícula: 1367667-12

Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária
 Munic. De Fazenda - Interg. Matrícula:
 132756-12

Ana Cristina de Almeida Lima
 Controladora Geral
 Matrícula: 91600

Jocelito Pereira de Oliveira
 PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:03h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRP, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.620.016,3	15.176.418,0	15.019.939,7	15.367.763,2	16.368.280,8	13.398.108,5	13.687.044,4	15.089.831,0	15.065.346,6	32.038.720,0	16.176.356,2	16.292.596,8	200.311.523,5	195.465.737,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.149,0	1.653.406,4	1.857.863,8	2.044.468,0	1.869.862,3	1.871.257,1	1.900.517,9	1.759.009,5	1.906.299,6	2.134.257,6	1.695.316,0	1.566.461,2	23.667.880,0	21.970.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.179.866,5	296.300,0	284.788,2	223.163,6	332.540,5	237.042,3	300.484,9	224.867,1	327.308,6	446.445,9	244.476,5	353.797,4	4.450.901,5	3.960.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.084.819,3	672.980,6	931.331,5	1.127.639,3	840.816,7	981.703,2	890.306,0	851.219,2	932.261,0	849.458,6	957.780,4	877.947,7	10.866.233,8	10.346.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	59.919,2	35.535,9	90.160,5	139.711,0	106.590,5	82.966,0	140.532,9	146.438,3	74.436,5	63.465,7	71.480,9	72.177,0	1.085.425,4	1.116.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	181.528,7	373.737,2	234.861,8	318.031,3	338.419,1	357.566,5	329.865,2	333.765,6	346.595,2	441.947,0	263.447,2	112.585,5	3.632.351,3	3.133.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	863.194,3	284.874,7	316.741,8	235.922,8	251.485,5	211.969,0	239.328,5	202.719,3	225.698,3	332.919,2	159.151,0	148.953,6	3.502.978,0	3.395.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	677.463,8	502.126,5	469.284,5	473.869,7	743.331,7	420.898,6	390.871,9	492.966,1	486.003,7	520.353,4	530.992,6	18.707,3	5.706.859,8	5.969.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	32.641,6	46.866,2	58.280,0	381.599,1	-332.164,3	-42.272,2	26.840,0	28.698,2	20.706,4	103.578,5	114.409,3	-84.137,0	475.045,8	1.899.110,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.641,6	46.866,2	58.280,0	381.599,1	-332.164,3	-42.272,2	26.840,0	28.698,2	20.706,4	103.578,5	114.409,3	-84.137,0	475.045,8	1.899.110,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.356.141,6	11.741.805,9	12.560.471,5	11.520.768,7	13.942.708,3	11.042.241,7	11.369.412,2	12.795.382,0	12.614.506,4	29.255.288,0	13.815.203,9	14.163.121,3	166.185.080,5	165.176.140,0
Cota-Parte do FPM	2.227.889,3	2.050.721,9	2.721.827,3	2.152.204,1	2.890.140,5	2.148.556,5	1.877.860,0	1.767.664,0	2.423.948,1	4.338.103,7	2.380.089,1	3.410.223,4	30.407.026,9	32.500.000,0
Cota-Parte do ICMS	2.122.783,4	2.518.250,6	2.258.272,7	2.050.312,3	2.407.372,9	2.265.501,5	2.204.630,9	2.702.144,6	2.366.956,5	3.064.501,3	2.412.007,4	1.043.104,4	27.425.477,7	33.125.000,0
Cota-Parte do IPVA	283.534,1	366.940,2	129.966,8	96.862,0	105.516,0	87.894,1	62.677,7	71.779,2	44.933,0	86.830,9	583.738,0	697.844,0	2.617.916,1	4.125.000,0
Cota-Parte do ITR	259,9	79,4	483,6	232,4	1.470,9	45,5	1.370,6	20.716,7	15.323,4	11.888,8	5.342,4	82,9	57.296,5	75.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências da LC 61/1989	48.281,6	68.667,5	54.200,8	59.134,2	63.092,5	51.824,6	64.714,0	70.548,9	57.112,4	82.198,7	49.007,4	62.311,7	731.284,4	600.000,0
Transferências do FUNDEB	2.615.306,8	2.824.508,3	2.455.706,3	2.220.010,4	2.484.564,2	2.370.804,6	2.297.453,1	2.778.612,7	2.471.583,2	3.328.005,3	2.995.396,1	3.264.323,4	32.106.274,4	34.984.000,0
Outras Transferências Correntes	4.059.086,5	3.872.438,0	4.970.613,6	4.932.013,3	5.990.551,3	4.117.815,9	4.860.705,9	5.393.925,7	5.235.009,8	18.343.759,3	5.408.623,5	5.685.231,5	72.849.774,5	59.648.390,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.154.622,3	1.222.211,0	14.020,0	947.057,7	64.552,7	108.993,3	9.402,9	13.865,2	17.831,5	27.242,5	19.434,5	609.444,1	4.206.677,7	447.487,7
DEDUÇÕES (II)	919.569,6	1.008.971,9	1.025.080,2	865.998,9	863.138,7	902.874,2	842.250,6	918.800,6	966.042,4	1.209.859,2	0,1	0,1	9.522.666,5	0,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	919.569,6	1.008.971,9	1.025.080,2	865.998,9	863.138,7	902.874,2	842.250,6	918.800,6	966.042,4	1.209.859,2	0,1	0,1	9.522.666,5	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	15.700.448,7	14.167.446,1	13.994.859,5	14.501.764,3	15.525.142,1	12.496.334,3	12.844.793,8	14.171.337,4	14.089.304,2	30.828.860,8	16.176.356,1	16.292.596,7	190.788.837,0	185.465.737,7

Fonte : CONTABILIDADE
 Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento : R\$ 190.788.837,21
 RCL dos últimos 12 meses
 RCL do último mês
 R\$ 190.788.837,21
 Subsecretaria de Gestão Contábil
 Filipe da Silva Lima
 Matrícula: 1367741-12

Tesouraria
 Viviane Ribeiro da Silva
 Matrícula: 1367667-12

Secretaria de Fazenda Municipal - Contabilidade Geral
 Maria Eugênia B. dos Santos
 Matrícula: 1.927.561-12

Assessoria de Planejamento
 Ana Cristina de O. Almeida Lima
 Matrícula: 91.600

PREFEITO
Jocelito Pereira de Oliveira

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA:92808980787
 Data: 2020.03.31 14:40:08 -03:00
 Razão: Para envio ao TCERJ

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2020	Até o 1º Bim/2019	1º Bim/2020	Até o 1º Bim/2019
			Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADAS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0
Outros Aportes RPPS			0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2020	1º Bim/2019	1º Bim/2020	1º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2020	1º Bim/2019	1º Bim/2020	1º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FÉLICE DA SILVA ALMA
 Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA: 92808980787
 Data: 2020/03/31 12:03:00
 Razão: Para envio ao TCERJ

Flávia da Silva Lima
 Secretária Munc. D. Fazendas - Injúria
 Matrícula: 132786-12
 Data de Emissão: 30/03/2020 20:03h

Joacilene de O. Almeida Lima
 Controladora Geral
 Matrícula: 91000
 Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 29/Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.713.920,80	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	22.715.309,00	15.960.062,90
Disponibilidade de Caixa	22.715.309,00	15.960.062,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.988.358,00	24.233.111,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.273.049,00	8.273.049,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.001.388,20	-15.960.062,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	11.958.674,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		11.958.674,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		11.998.800,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Filipe da Silva Lima
 Subsecretário de Gestão Contábil
 Matrícula: 1367741-12
 CRC RJ: 096307/O-0

Viviane Ribeiro da Silva
 Tesoureira
 Matrícula: 1367667-12

Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Munic. De Fazenda - Interina
 Matrícula: 132756-12

Ana Cristina de O. Almeida Lima
 Controladora Geral
 Matrícula: 91600

Jocelito Pereira de Oliveira
 PREFEITO

Fonte : CONTABILIDADE

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Assinado digitalmente por JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA-92808980787

Data: 2020.03.31 14:40:15 -03:00

Emissão: 30/03/2020 20:04h

Razão: Para envio ao TCERJ

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	195.465.737,7	32.468.953,0	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.970.000,0	3.261.777,2	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.980.000,0	598.273,8	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	10.346.000,0	1.835.708,1	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.116.000,0	143.657,9	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.133.000,0	376.032,7	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.395.000,0	308.104,7	
Contribuições	5.969.000,0	549.699,9	
Receita Patrimonial	1.898.110,0	50.272,2	
Aplicações Financeiras (II)	778.210,0	50.272,2	
Outras Receitas Patrimoniais	1.119.900,0	0,0	
Transferências Correntes¹	165.176.140,0	27.978.325,1	
Cota Parte FPM (80%)	32.500.000,0	5.770.312,5	
Cota Parte ICMS (80%)	33.125.000,0	3.455.111,8	
Cota Parte IPVA (80%)	4.125.000,0	1.281.582,0	
Cota Parte ITR (80%)	75.000,0	5.425,3	
I. C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	118.750,0	0,0	
L. C. Nº 61/89	600.000,0	111.319,1	
Transferências do FUNDEB	34.984.000,0	6.259.719,5	
Outras Transferências Correntes	59.648.390,0	11.094.854,9	
Demais Receitas Correntes	452.487,7	628.878,6	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	452.487,7	628.878,6	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	194.687.527,7	32.418.680,8	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.285.000,0	0,0	
Operações de Crédito (VI)	1.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	900.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	900.000,0	0,0	
Transferências de Capital	3.384.000,0	0,0	
Convênios	1.500.000,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	1.884.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.284.000,0	0,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	198.971.527,7	32.418.680,8	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	173.424.451,0	65.099.965,3	27.014.501,2	15.109.631,0	10.743.979,6	2.654.564,3	2.654.564,3
Pessoal e Encargos Sociais	98.282.593,3	17.629.001,6	17.565.857,3	9.709.196,4	6.771.102,5	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	676.000,0	542.386,7	90.397,8	90.397,8	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	74.465.857,7	46.928.577,0	9.358.336,1	5.310.036,8	3.972.877,1	2.654.564,3	2.654.564,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	172.748.451,0	64.557.578,6	26.924.193,4	15.019.233,2	10.743.979,6	2.654.564,3	2.654.564,3
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.132.923,8	1.805.916,2	300.288,7	300.288,7	83.769,6	117.597,3	117.597,3
Investimentos	7.327.923,8	10.722,0	0,0	0,0	28.106,0	17.688,0	17.688,0
Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	2.804.000,0	1.795.194,2	300.288,7	300.288,7	55.663,6	99.909,3	99.909,3
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	7.328.923,8	10.722,0	0,0	0,0	28.106,0	17.688,0	17.688,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	180.077.374,8	64.568.300,6	26.924.193,4	15.019.233,2	10.772.085,6	2.672.252,3	2.672.252,3
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	3.955.109,6	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

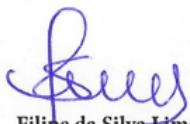
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2020
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		50.272,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		90.397,8
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)		3.995.235,2
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : CONTABILIDADE

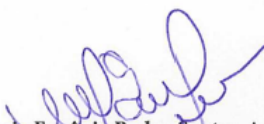
Nota : 1Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



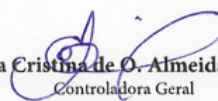
Filipe da Silva Lima
 Subsecretário de Gestão Contábil
 Matrícula: 1367741-12
 CRC RJ: 096307/O-0



Viviane Ribeiro da Silva
 Tesoureira
 Matrícula: 1367667-12



Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Munic. De Fazenda - Interina
 Matrícula: 132756-12



Ana Cristina de O. Almeida Lima
 Controladora Geral
 Matrícula: 91600



Jocelito Pereira de Oliveira
 PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA:92808980787

Data: 26/03/2020 14:03:00

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 6b do RREO

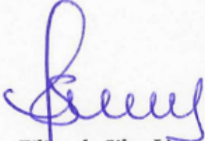
Razão: Para envio ao TCERJ


MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

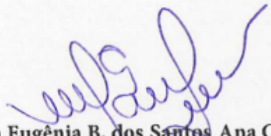
LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

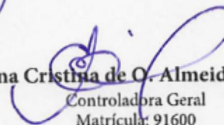
R\$1,00


PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA GUAPIMIRIM	4.578.786,3	0,0	0,0	0,0	4.578.786,3	8.695.031,7	0,0	0,0	0,0	8.695.031,7
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE G	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE GUAPIMIRIM	528.823,1	0,0	0,0	0,0	528.823,1	3.217.327,4	0,0	0,0	0,0	3.217.327,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL GUAPIMIRIM	24.508,7	0,0	0,0	0,0	24.508,7	98.501,2	0,0	0,0	0,0	98.501,2
FUNDO MUN EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM	3.136.317,0	0,0	0,0	0,0	3.136.317,0	3.353.734,5	0,0	0,0	0,0	3.353.734,5
FUNDO MUN TURISMO GUAPIMIRIM	2.778,8	0,0	0,0	0,0	2.778,8	147.119,0	0,0	0,0	0,0	147.119,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE GUAPIMIF	1.835,1	0,0	0,0	0,0	1.835,1	10.327,2	0,0	0,0	0,0	10.327,2
LEGISLATIVO										
CAMARA GUAPIMIRIM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	8.273.049,0	0,0	0,0	0,0	8.273.049,0	15.522.041,0	0,0	0,0	0,0	15.522.041,0
TOTAL (I + II)	8.273.049,0	0,0	0,0	0,0	8.273.049,0	15.522.041,0	0,0	0,0	0,0	15.522.041,0

 **Filipe da Silva Lima** Subsecretário de Gestão Contábil
 Matrícula: 1367741-12 CRC RJ: 096307/O-0

 **Viviane Ribeiro da Silva** Tesoureira
 Matrícula: 1367667-12

 **Maria Eugênia B. dos Santos** Secretária Munic. De Fazenda – Interina
 Matrícula: 132756-12

 **Ana Cristina de O. Almeida Lima** Controladora Geral
 Matrícula: 91600

 **Jocelito Pereira de Oliveira** PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020
Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA: 92808980787
Data: 2020.03.31 14:40:22 -03:00
Razão: Para envio ao TCERJ

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	18.575.000,0	18.575.000,0	2.953.672,8	15,90
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.980.000,0	3.980.000,0	598.273,9	15,03
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.900.000,0	1.900.000,0	230.296,4	12,12
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.080.000,0	2.080.000,0	367.977,5	17,69
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.116.000,0	1.116.000,0	143.657,9	12,87
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,0	1.100.000,0	137.150,4	12,47
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.000,0	16.000,0	6.507,5	40,67
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.346.000,0	10.346.000,0	1.835.708,3	17,74
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.250.000,0	10.250.000,0	1.690.393,8	16,49
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	96.000,0	96.000,0	145.314,5	151,37
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.133.000,0	3.133.000,0	376.032,7	12,00
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.133.000,0	3.133.000,0	376.032,7	12,00
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.543.750,0	70.543.750,0	10.623.750,7	15,06
2.1-Cota-Parte FPM	32.500.000,0	32.500.000,0	5.770.312,5	17,75
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	30.100.000,0	30.100.000,0	5.770.312,5	19,17
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	33.125.000,0	33.125.000,0	3.455.111,8	10,43
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	118.750,0	118.750,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	111.319,1	18,55
2.5-Cota-Parte ITR	75.000,0	75.000,0	5.425,3	7,23
2.6-Cota-Parte IPVA	4.125.000,0	4.125.000,0	1.281.582,0	31,07
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.118.750,0	89.118.750,0	13.577.423,5	15,24

Filipe da Silva Lima
Subsecretário de Gestão Contábil
Matrícula: 1367741-12
CRC RJ: 096307/O-0

Viviane Ribeiro da Silva
Tesoureira
Matrícula: 1367667-12

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Munic. De Fazenda - Interina
Matrícula: 132756-12

Ana Cristina de O. Almeida Lima
Controladora Geral
Matrícula: 91600

Jocelito Pereira de Oliveira
PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA: 92808980787

Data: 2020/03/26 14:26 -03:00

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 8 do RREO

Razão: Para envio ao TCERJ

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	6.015.410,0	6.015.410,0	1.101.869,1	18,32
5.1-Transferências do Salário-Educação	4.990.000,0	4.990.000,0	1.032.535,5	20,69
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	995.000,0	995.000,0	68.278,0	6,86
5.4-Transferências Diretas - PNATE	14.000,0	14.000,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	16.410,0	16.410,0	1.055,6	6,43
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	246,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	246,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.015.410,0	6.015.410,0	1.102.115,1	18,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	0,0	0,0	0,0	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,0	0,0	0,0	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.000.000,0	35.000.000,0	6.265.142,2	17,90
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	34.984.000,0	34.984.000,0	6.259.719,5	17,89
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receta de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	16.000,0	16.000,0	5.422,7	33,89
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	34.984.000,0	34.984.000,0	6.259.719,5	17,89

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2020 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	28.194.000,0	28.194.000,0	4.629.272,4	16,42	4.629.272,4	16,42
13.1-Com Educação Infantil	2.999.000,0	2.999.000,0	401.447,6	13,39	401.447,6	13,39
13.2-Com Ensino Fundamental	25.195.000,0	25.195.000,0	4.227.824,8	16,78	4.227.824,8	16,78
14-OUTRAS DESPESAS	6.806.000,0	6.806.000,0	1.281.777,6	18,83	1.281.777,6	18,83
14.1-Com Educação Infantil	21.000,0	21.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	6.785.000,0	6.785.000,0	1.281.777,6	18,89	1.281.777,6	18,89
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	35.000.000,0	35.000.000,0	5.911.050,0	16,89	5.911.050,0	16,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.911.050,00
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1)))/(11)x100	73,89
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)x100	20,46
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	5,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00

Filipe da Silva Lima Subsecretário de Gestão Contábil
 Matrícula: 1367741-12
 CRC RJ: 096307/O-0

Viviane Ribeiro da Silva Tesoureira
 Matrícula: 1367667-12

Maria Eugénia B. dos Santos Secretária Munic. De Fazenda - Interina
 Matrícula: 132756-12

Ana Cristina de O. Almeida Lima Controladora Geral
 Matrícula: 91600

Jocelito Pereira de Oliveira PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA:92808980787

Data: 2020/03/04 14:29:03:00

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 8 do RREO

Razão: Para envio ao TCERJ

MUNICÍPIO DE GUAPIRIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2020 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.342.060,9	4.422.060,9	541.968,7	12,26	468.069,3	10,58
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.020.000,0	3.020.000,0	401.447,6	13,29	401.447,6	13,29
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.322.060,9	1.402.060,9	140.521,1	10,02	66.621,7	4,75
23-ENSINO FUNDAMENTAL	38.824.437,5	38.744.437,5	6.455.384,9	16,66	6.115.089,5	15,78
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.980.000,0	31.980.000,0	5.509.602,4	17,23	5.509.602,4	17,23
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.844.437,5	6.764.437,5	945.782,5	13,98	605.487,1	8,95
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	480.560,9	480.560,9	42.565,9	8,86	42.565,9	8,86
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	43.647.059,3	43.647.059,3	7.039.919,5	16,13	6.625.724,7	15,18
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR						
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					6.259.719,50	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)					6.259.719,50	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36					323.439,30	
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%					2,38	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2020 (g)	(h)=(g/d)
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000.000,0	5.000.000,0	1.162.634,1	23,25	207.207,4	4,14
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.015.410,0	1.015.410,0	2.820,8	0,28	2.820,8	0,28
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	6.015.410,0	6.015.410,0	1.165.454,9	19,37	210.028,2	3,49
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	49.662.469,3	49.662.469,3	8.205.374,4	16,52	6.835.752,9	13,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2020 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.259.719,50	1.032.535,50
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.609.353,00	41.100,10
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.609.353,00	41.100,10
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.422,70	431,20
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.655.789,20	991.866,60
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.655.789,20	991.866,60

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	714.674,70
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	605.487,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	66.621,70
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	0,00
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	672.108,80

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	4,95
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	73,89

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

Guilherme da Silva Lima

Viviane Ribeiro da Silva

Márcia Engênia R. dos Santos

Ana Cristina de S. Almeida Lima

Jocelito Pereira de Oliveira

RESPONSÁVEL PELO CONTABILIDADE: FÉLIX DA SILVA LIMA

Subsecretário de Gestão Contábil

Tourença

Secret. Munic. De Fazenda - Interim

Control. Gera

PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

Data: 2020/03/31 14:33 -03:00

Razão: Para envio ao TCERJ

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

ADCT. art. 77 - Anexo 12

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	Até 1º Bim/2020			Até 1º Bim/2020	
	%			%	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	18.575.000,0	18.575.000,0	2.953.672,8	15,9	15,9
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	3.980.000,0	3.980.000,0	598.273,9	15,0	15,0
IPTU	1.900.000,0	1.900.000,0	230.296,4	12,1	12,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.080.000,0	2.080.000,0	367.977,5	17,7	17,7
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.116.000,0	1.116.000,0	143.657,9	12,9	12,9
ITBI	1.100.000,0	1.100.000,0	137.150,4	12,5	12,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.000,0	16.000,0	6.507,5	40,7	40,7
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.346.000,0	10.346.000,0	1.835.706,3	17,7	17,7
ISS	10.250.000,0	10.250.000,0	1.690.393,8	16,5	16,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	96.000,0	96.000,0	145.314,5	151,4	151,4
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.133.000,0	3.133.000,0	376.032,7	12,0	12,0
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.143.750,0	68.143.750,0	10.623.750,7	15,6	15,6
Cota-Parte FPM	30.100.000,0	30.100.000,0	5.770.312,5	19,2	19,2
Cota-Parte ITR	75.000,0	75.000,0	5.425,3	7,2	7,2
Cota-Parte ICMS	33.125.000,0	33.125.000,0	3.455.111,8	10,4	10,4
Cota-Parte IPVA	4.125.000,0	4.125.000,0	1.281.582,0	31,1	31,1
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	111.319,1	18,6	18,6
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	118.750,0	118.750,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	118.750,0	118.750,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	86.718.750,0	86.718.750,0	13.577.423,5	15,7	15,7
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2020	Até 1º Bim/2020
			% (d/c) x100	% (e/c) x100	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	144.000,0	144.000,0	50,0	10.500,0	10.500,0
Despesas Correntes	144.000,0	144.000,0	50,0	10.500,0	10.500,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	256.000,0	256.000,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	206.000,0	206.000,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		R\$ 1,00	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.968.000,0	5.820.574,8	3.050.934,8
Despesas Correntes	20.968.000,0	27,8	14,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IX+X+VII+VIII+IX+X)	21.366.000,0	5.820.574,8	3.050.934,8
		35,1	21,9

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.820.574,8	5.830.974,8	3.070.434,8
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	5.820.574,8	5.830.974,8	3.070.434,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.036.613,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,0	3.794.361,3	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,0	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XXVIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	43,4	42,9	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira g = (r)=0	Valor inscrito em RP no exercício (p)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	3.855.961,3	5.892.574,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

ADCT, art. 77 - Anexo 12

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	RS\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 1º Bim/2020	% (dic) x 100	Até 1º Bim/2020	% (eic) x 100	Até 1º Bim/2020	% (fi) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2020	% (dic) x 100	Até 1º Bim/2020	% (eic) x 100	Até 1º Bim/2020	% (fi) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.326.200,0	5.326.200,0	2.115.372,6	39,7	391.983,7	7,4	185.642,9	3,5
Despesas Correntes	3.286.200,0	3.286.200,0	2.115.372,6	64,4	391.983,7	11,9	185.642,9	5,6
Despesas de Capital	2.040.000,0	2.040.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.702.790,0	7.702.790,0	5.137.305,1	66,7	1.151.638,5	15,0	965.504,2	12,5
Despesas Correntes	7.617.790,0	7.617.790,0	5.137.305,1	67,4	1.151.638,5	15,1	965.504,2	12,7
Despesas de Capital	85.000,0	85.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	405.000,0	405.000,0	179.546,0	44,3	44.900,0	11,1	0,0	0,0
Despesas Correntes	405.000,0	405.000,0	179.546,0	44,3	44.900,0	11,1	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	138.000,0	138.000,0	100,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	138.000,0	138.000,0	100,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.240.000,0	1.342.000,0	161.830,5	12,1	64.264,4	4,8	13.216,4	1,0
Despesas Correntes	844.000,0	936.000,0	161.830,5	17,3	64.264,4	6,9	13.216,4	1,4
Despesas de Capital	396.000,0	406.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

ADCT. art 77 - Anexo 12

	RS\$ 1,00									
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	467.000,0	542.000,0	90.074,4	16,6	63.738,1	11,8	63.738,1	11,8	63.738,1	11,8
Despesas Correntes	157.000,0	232.000,0	90.074,4	38,8	63.738,1	27,5	63.738,1	27,5	63.738,1	27,5
Despesas de Capital	310.000,0	310.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	15.278.990,0	15.353.990,0	7.664.228,6	178,7	1.716.524,7	48,9	1.228.101,6	48,9	1.228.101,6	28,8

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXXI)	5.470.200,0	5.470.200,0	2.187.372,6	88,7	402.483,7	14,7	196.142,9	10,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII)=(V+XXXIII)	7.958.790,0	7.958.790,0	5.137.305,1	66,7	1.151.638,5	15,0	965.504,2	12,5
SUporte profilático e terapêutico (XLIII)=(VI+XXXIV)	405.000,0	405.000,0	179.546,0	44,3	44.900,0	11,1	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV)=(VII+XXXV)	138.000,0	36.000,0	100,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV)=(VIII+XXXVI)	1.240.000,0	1.342.000,0	161.830,5	12,1	64.264,4	4,8	13.216,4	1,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII)=(X+XXXVIII)	21.435.000,0	21.510.000,0	5.910.649,2	44,4	5.884.212,9	39,5	3.123.672,9	26,4
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	36.646.990,0	36.721.990,0	13.576.803,4	257,5	7.547.499,5	85,0	4.298.536,4	50,1
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes.	14.116.990,0	14.191.990,0	7.657.892,3	54,0	1.716.524,7	12,1	1.716.524,7	8,7
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Filipe da Silva Lima
 Secretário de Gestão Contábil
 Matrícula: 1367741-12
 CRC RJ: 096307/O-0

Viviane Ribeiro da Silva
 Tesoureira
 Matrícula: 1367667-12

Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Munic. De Fazenda - Interina
 Matrícula: 132756-12

Ana Cristina de O. Almeida Lima
 Controladora Geral
 Matrícula: 91600

Jocelito Pereira de Oliveira
 PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 12 do RREO

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA:9280000707
 Data: 2020.03.31 14:40:36 -03:00
 Razão: Para envio ao TCE/RJ

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020					SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE			
		(b)		(b)			
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	Do Ente Federado										
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	186.182.716,6	180.788.837,2	189.277.642,7	185.798.974,2	186.353.075,2	200.840.594,7	203.561.787,5	206.217.213,8	208.907.279,8	211.632.456,8	214.363.142,2
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

SIGFIS - Versão 2020

Filipe da Silva Lima
Subsecretário de Gestão Contábil
Matrícula: 1367741-12
CRC RJ: 096307/O-0

Viviane Ribeiro da Silva
Tesoureira
Matrícula: 1367667-12

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Munic. De Fazenda - Interina
Matrícula: 132756-12

Ana Cristina de Almeida Lima
Controladora Geral
Matrícula: 91600

Jocelito Pereira de Oliveira
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA:9280980787
Data: 2020.03.31 14:40:40 -03:00
Razão: Para envio ao TCE RJ

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$1,00		
		Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		199.748.250,0		
Previsão Atualizada da Receita		199.750.737,7		
Receitas Realizadas		32.468.953,0		
Deficit Orçamentário		0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre		
Dotação Inicial		185.777.288,5		
Créditos Adicionais		181.086,3		
Dotação Atualizada		185.958.374,8		
Despesas Empenhadas		66.905.881,5		
Despesas Liquidadas		27.314.879,9		
Superavit Orçamentário		0,0		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		66.905.881,5		
Despesas Liquidadas		27.314.879,9		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		190.788.837,0		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias realizadas (III)			0,0	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)			0,0	
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,0	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
Resultado Nominal		0,0	3.995.235,2	
Resultado Primário		0,0	3.955.109,6	
			% em Relação à Meta (b/a)	
			0,0%	
			0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	
POR PODER			Pagamento até o bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a pagar	
Poder Executivo		8.273.048,0	0,0	
Poder Legislativo		0,0	0,0	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		15.522.041,0	0,0	
Poder Legislativo		0,0	0,0	
TOTAL		23.795.090,0	0,0	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		323.439,3	25%	2,4%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		5.911.050,0	60%	73,9%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)		0,0%		

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FILIPE DA SILVA LIMA

Filipe da Silva Lima
Subsecretário de Gestão Contábil
Matrícula: 1367241-12

Viviane Ribeiro da Silva
Tessourera
Matrícula: 1367667-12

Maria Eugênia A. dos Santos
Secretária Munic. De Fazenda - Interina
Matrícula: 132756-12

Ana Carolina de O. Almeida Lima
Controladora Geral
Matrícula: 91609

Jocelito Pereira de Oliveira
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA - 92808980787

Data: 2020.03.31 14:40:46 -03:00

Data de Emissão: 30/03/2020 20:04h

Anexo 14 do RREO

Razão: Para envio ao TCERJ

ATAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020
PREGÃO 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS INJETORES, HIDRÁULICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TAPEÇARIA E/OU CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, E BORRACHARIAE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOSAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, GABINETE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DA CASA CIVIL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Administração, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dado de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, José Carlos Faria - Secretário Municipal de Administração-Portaria nº 1473, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **SR MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** situada na Rua Rua Armando Alvim Castro Menezes nº 90- Quadra 05 Lote 25- Parada Modelo - Guapimirim - Rio de Janeiro-RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.238.349/0001-97, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Renata Rocha Pacheco, cédula de identidade nº 21.727.331-7, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9944/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1301/2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS INJETORES, HIDRÁULICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TAPEÇARIA E/OU CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, E BORRACHARIAE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOSAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE**



ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, GABINETE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DA CASA CIVIL, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

A realização dos serviços se dará na sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, conferência da nota fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e aceita pela Secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à parte executada, referente aos serviços e peças repostas relativas ao mês anterior, e, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor;

PARÁGRAFO SEGUNDO As faturas deverão ser emitidas pela Contratada a cada fornecimento e encaminhadas para conferência, aprovação e atesto, e deverão conter o detalhamento de todos os serviços executados;

PARÁGRAFO TERCEIRO As notas fiscais/faturas deverão indicar número da nota de empenho, bem como da conta corrente, agência e banco da Contratada, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO Caso tenha decorrido o interregno mínimo de 90 dias contados da data da exigibilidade da fatura sem pagamento, a contratada poderá



optar pela suspensão do fornecimento ou dos serviços, até que seja normalizado o pagamento (art. 78, XV, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

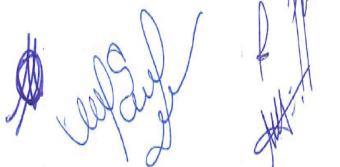
Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados






em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO QUARTO Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARÁGRAFO QUINTO Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO SEXTO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SETIMO Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

PARÁGRAFO NONO Designar um representante, ou preposto perante a Secretaria de Administração a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e do Serviço de Transportes;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica; de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Submeter à aprovação desta Secretaria, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os



serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, querem razão do material, quer da mão de obra;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;






PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO PRIMEIRO Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SEGUNDO Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO TERCEIRO Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO QUARTO Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO QUINTO A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SEXTO Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriunda da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SÉTIMO Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO OITAVO Entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas dos equipamentos solicitados;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO NONO Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

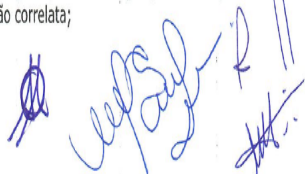
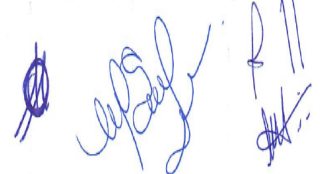
PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO Ser habilitada a emitir nota fiscal de serviço e nota fiscal de material;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO Apresentar Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem de vidas e referentes aos serviços



executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados, emitindo relatório da situação e necessidades, devendo enviar uma cópia para a fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVA A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONA Caberá à CONTRATADA o registro das ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do veículo;
- Data da manutenção;
- Horário do início e do término dos serviços;
- Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- Problema apresentado;
- Recebimento dos serviços pela Fiscalização ou preposto.

PARÁGRAFO QUINQUASÉSIMO O Fornecedor à CONTRATANTE relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso) ou genuínas, cabendo à CONTRATADA a comprovação da aquisição das peças;

PARÁGRAFO QUINQUASÉSIMO PRIMEIRO Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas;

PARÁGRAFO QUINQUASÉSIMO SEGUNDO Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e a varias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINQUASÉSIMO TERCEIRO Após a realização de cada serviço, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Município na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

PARÁGRAFO QUINQUASÉSIMO QUARTO Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, §



1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINQUASÉSIMO QUINTO Comunicar à Secretaria de Administração, por escrito, no prazo de 10 (Dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, através de documentos comprobatórios;

PARÁGRAFO QUINQUASÉSIMO SEXTO Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Município;

PARÁGRAFO QUINQUASÉSIMO SÉTIMO Todos e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

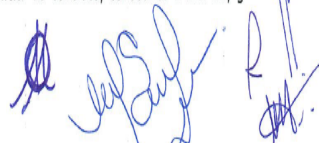
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou






d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 13 de Março de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

MARIA EUGÊNIA BARREIROS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADIB FARÁH MALUF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Jackson S. Machado
JACKSON SALUZI MACHADO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

João Maurício
JOÃO MAURÍCIO FERREIRA GONÇALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL AMBIENTE

Maria Eugênia
MARIA EUGÊNIA BARREIROS DOS SANTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-INTERINA

Jackson S. Machado
JACKSON SALUZI MACHADO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

André de Azevedo
ANDRÉ DE AZEREDO DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Leonardo Rodrigues Neves
LEONARDO RODRIGUES NEVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Renata Rocha Pacheco
RENATA ROCHA PACHECO
 SR MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ 25.238.349/0001-97



Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços Nº 15/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total Estimado R\$
1	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES	Homem/Hora	72	R\$ 210,00	15.120,00
2	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 02 - MOTO	Homem/Hora	15	R\$ 190,00	2.850,00
TOTAL ESTIMADO R\$					17.970,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total Estimado R\$
1	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES	Homem/Hora	288	R\$ 210,00	R\$ 60.480,00
2	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 02 - MOTO	Homem/Hora	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
3	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 04-ÔNIBUS/CAMINHÃO	Homem/Hora	180	R\$ 280,00	R\$ 50.400,00
TOTAL ESTIMADO R\$					113.730,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra do Deus do Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total Estimado R\$
1	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 04- ÔNIBUS/CAMINHÃO	Homem/Hora	360	R\$ 280,00	R\$ 100.800,00
2	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 02 - MOTO	Homem/Hora	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
TOTAL ESTIMADO R\$					106.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total Estimado R\$
1	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES	Homem/Hora	252	R\$ 210,00	R\$ 52.920,00
2	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 03-CAMINHONETE DIESEL	Homem/Hora	84	R\$ 240,00	R\$ 20.160,00
TOTAL ESTIMADO R\$					73.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total Estimado R\$
1	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES	Homem/Hora	36	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
TOTAL ESTIMADO R\$					7.560,00



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra do Deus do Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total Estimado R\$
1	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 03-CAMINHONETE DIESEL	Homem/Hora	84	R\$ 240,00	R\$ 20.160,00
TOTAL ESTIMADO R\$					20.160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total Estimado R\$
1	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES	Homem/Hora	36	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
TOTAL ESTIMADO R\$					7.560,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PUBLICA

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total Estimado R\$
1	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 02 - MOTO	Homem / Hora	75	R\$ 190,00	R\$ 14.250,00
2	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES	Homem / Hora	216	R\$ 210,00	R\$ 45.360,00
3	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 03-CAMINHONETE DIESEL	Homem / Hora	84	R\$ 240,00	R\$ 20.160,00
TOTAL ESTIMADO R\$					79.770,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Total Estimado R\$
1	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES	Homem / Hora	72	R\$ 210,00	R\$ 15.120,00
2	SERVIÇO HOMEM/HORA GRUPO 03-CAMINHONETE DIESEL	Homem / Hora	84	R\$ 240,00	R\$ 20.160,00
TOTAL ESTIMADO R\$					35.280,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Estimado R\$
01	GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	Peça Genuína ou Original	11%	23.512,50
02	GRUPO 02 - MOTO - HONDA	Peça Genuína ou Original	11%	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Estimado R\$
01	GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN, CHEVROLET E FORD	Peça Genuína ou Original	11%	152.215,50
02	GRUPO 02 - MOTO - HONDA	Peça Genuína ou Original	11%	
03	GRUPO 03 - CAMINHÃO - FORD	Peça Genuína ou Original	11%	



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Estimado R\$
01	GRUPO 03 - CAMINHÃO - VW E MERCEDES	Peça Genuína ou Original	11%	146.025,00
02	GRUPO 02 - MOTO - HONDA	Peça Genuína ou Original	11%	

SECRETARIA DE AMBIENTE

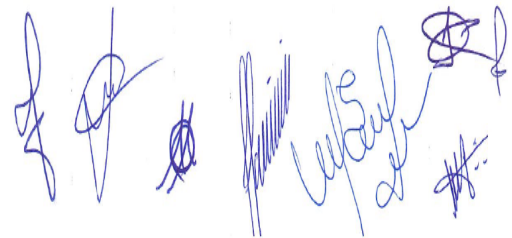
Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Estimado R\$
01	GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN, RENAULT, FIAT E CHEVROLET	Peça Genuína ou Original	11%	95.865,00
02	GRUPO 02 - CAMINHONETE DIESEL - VOLKSWAGEN	Peça Genuína ou Original	11%	

SECRETARIA DE FAZENDA

Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Estimado R\$
01	GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN	Peça Genuína ou Original	11%	9.900,00

GABINETE

Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Estimado R\$
01	GRUPO 02 - CAMINHONETE DIESEL - TOYOTA	Peça Genuína ou Original	11%	26.565,00





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Estimado R\$
01	GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES - TOYOTA	Peça Genuína ou Original	11%	9.900,00


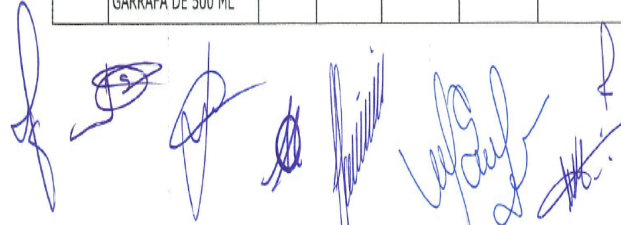
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM PÚBLICA

Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Estimado R\$
01	GRUPO 01 - MOTO -- HONDA	Peça Genuína ou Original	11%	104.527,50
02	GRUPO 02 - VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN E RENAULT	Peça Genuína ou Original	11%	
03	GRUPO 03 - CAMINHONETE DIESEL - MITSUBISHI	Peça Genuína ou Original	11%	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Estimado R\$
01	GRUPO 01 - VEÍCULOS LEVES - VW E CHEVROLET	Peça Genuína ou Original	11%	46.365,00
02	GRUPO 02 - CAMINHONETE DIESEL - CHEVROLET	Peça Genuína ou Original	11%	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV L, FLEX E GNV	UND	48	LUBRAX	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W30 MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	5	LUBRAX	R\$ 27,00	R\$ 135,00
3	ÓLEO DE ENGENHARIA SAE 75W, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	8	PETRONAS	R\$ 70,00	R\$ 560,00
4	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	8	LUBRAX	R\$ 27,50	R\$ 220,00
5	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500 ML	UND	10	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 250,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

6	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE CORROSÃO SELECIONADOS, ISENTO DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS	UND	10	PARAFLU	R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.287,00						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV L, FLEX E GNV	UND	168	LUBRAX	R\$ 39,00	R\$ 6.552,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	24	LUBRAX	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W30 MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	5	LUBRAX	R\$ 27,00	R\$ 135,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, BOMBONA DE 20 LITROS	UND	4	LUBRAX	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
5	ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 75W, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	32	PETRONAS	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

6	ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 40, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO. -	UND	18	EATON	R\$ 15,00	R\$ 270,00
7	ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 85W140, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	32	LUBRAX	R\$ 22,50	R\$ 720,00
8	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	25	LUBRAX	R\$ 27,50	R\$ 687,50
9	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500 ML	UND	37	CONTROIL	R\$ 25,00	R\$ 925,00
10	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE CORROSÃO SELECIONADOS, ISENTO DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS	UND	38	PARAFLU	R\$ 25,00	R\$ 950,00

R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO: 14.951,50



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

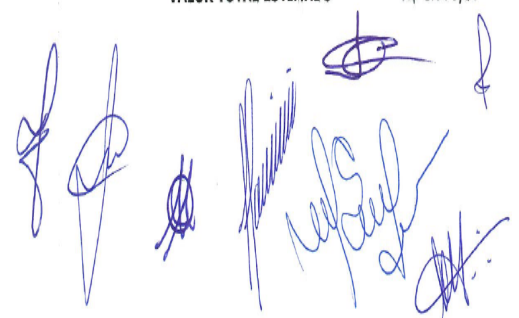
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W30 MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	10	LUBRAX	R\$ 27,00	R\$ 270,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, BOMBONA DE 20 LITROS	UND	8	LUBRAX	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
3	ÓLEO DE ENGENHAGEM SAE 40, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO. -	UND	36	EATON	R\$ 15,00	R\$ 540,00
4	ÓLEO DE ENGENHAGEM SAE 85W140, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	64	LUBRAX	R\$ 22,50	R\$ 1.440,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	18	LUBRAX	R\$ 27,50	R\$ 495,00
6	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500 ML	UND	10	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE CORROSÃO SELECIONADOS, ISENTOS DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS	UND	28	PARAFLU	R\$ 25,00	R\$ 700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.575,00



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra de Deus do Oeste

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV L, FLEX E GNV	UND	96	LUBRAX	R\$ 39,00	R\$ 3.744,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	24	LUBRAX	R\$ 23,00	R\$ 552,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W 40 DE ELEVADO DESEMPENHO PAR USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	12	LUBRAX	R\$ 27,00	R\$ 324,00
4	ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 75W, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	28	PETRONAS	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
5	ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 75W80, LUBRIFICANTE SINTÉTICO DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	8	PETRONAS	R\$ 55,00	R\$ 440,00

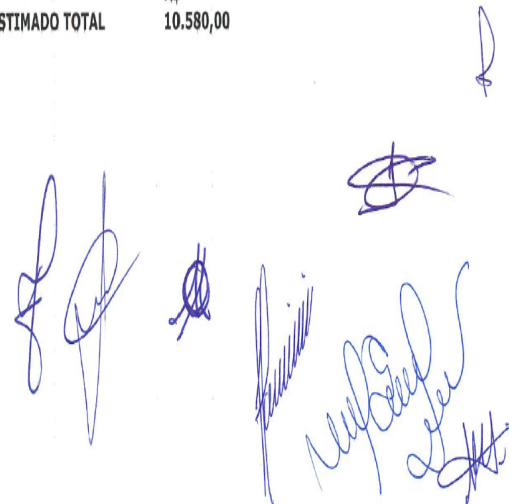


PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra de Deus do Oeste

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

6	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	16	LUBRAX	R\$ 27,50	R\$ 440,00
7	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500 ML	UND	32	CONTROLIL	R\$ 25,00	R\$ 800,00
8	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE CORROSÃO SELECIONADOS, ISENTO DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS	UND	24	PARAFLU	R\$ 25,00	R\$ 600,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	40	LUBRAX	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 10.580,00



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra de Deus de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SÍNTETICO 5W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV L, FLEX E GNV	UND	24	LUBRAX	R\$ 39,00	R\$ 936,00
2	ÓLEO DE ENGENHAGEM SAE 75W, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	4	PETRONAS	R\$ 70,00	R\$ 280,00
3	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	2	LUBRAX	R\$ 27,50	R\$ 55,00
4	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500 ML	UND	4	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 100,00
5	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE	UND	3	PARAFLU	R\$ 25,00	R\$ 75,00



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra de Deus de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CORROÇÃO SELECIONADOS, ISENTO DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS						
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.446,00

GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÓLEO DE ENGENHAGEM SAE 75W80, LUBRIFICANTE SINTÉTICO DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	8	PETRONAS	R\$ 55,00	R\$ 440,00
2	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	6	LUBRAX	R\$ 27,50	R\$ 165,00
3	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500 ML	UND	4	CONTROL	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE CORROÇÃO SELECIONADOS, ISENTO DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS	UND	6	PARAFLU	R\$ 25,00	R\$ 150,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

5	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	35	LUBRAX	R\$ 43,00	R\$ 1.505,00
---	--	-----	----	--------	-----------	--------------

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.360,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV	UND	24	LUBRAX	R\$ 39,00	R\$ 936,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCO SF 20W50 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	28	LUBRAX	R\$ 20,00	R\$ 560,00
3	ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 75W, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	12	PETRONAS	R\$ 70,00	R\$ 840,00
4	ÓLEO DE ENGRANAGEM SAE 75W80, LUBRIFICANTE SINTÉTICO DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	8	PETRONAS	R\$ 55,00	R\$ 440,00
5	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	10	LUBRAX	R\$ 27,50	R\$ 275,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

6	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500 ML	UND	12	CONTROIL	R\$ 25,00	R\$ 300,00
7	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE CORROSÃO SELECIONADOS, ISENTOS DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS	UND	12	PARAFLU	R\$ 25,00	R\$ 300,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	28	LUBRAX	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.855,00






SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV	UND	96	LUBRAX	R\$ 39,00	R\$ 3.744,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	60	LUBRAX	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W30 MULTIVISCO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	25	LUBRAX	R\$ 27,00	R\$ 675,00
4	ÓLEO DE ENGENHAGEM SAE 75W, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	24	PETRONAS	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
5	ÓLEO DE ENGENHAGEM SAE 75W80, LUBRIFICANTE SINTÉTICO DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	8	PETRONAS	R\$ 55,00	R\$ 440,00
6	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	19	LUBRAX	R\$ 27,50	R\$ 522,50



7	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500 ML	UND	33	CONTROLIL	R\$ 25,00	R\$ 825,00
8	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE CORROÇÃO SELECIONADOS, ISENTOS DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS	UND	34	PARAFLU	R\$ 25,00	R\$ 850,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	35	LUBRAX	R\$ 43,00	R\$ 1.505,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 11.621,50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÓLEO DE ENGENHAGEM SAE 75W, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO.	UND	4	PETRONAS	R\$ 70,00	R\$ 280,00
2	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	4	LUBRAX	R\$ 27,50	R\$ 110,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

3	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500 ML	UND	4	CONTROIL	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE CORROSÃO SELECIONADOS, ISENTO DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS	UND	6	PARAFLU	R\$ 25,00	R\$ 150,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOZO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO	UND	24	LUBRAX	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.672,00

Valor total estimado para 12 (doze meses) R\$ 57.348,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais)




SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

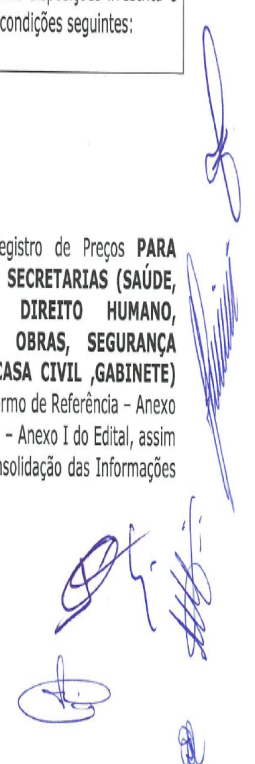
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2020
PREGÃO 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, AMBIENTE, OBRAS, SEGURANÇA PÚBLICA, GABINETE, E AGRICULTURA E CASA CIVIL) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, José Carlos Faria - Secretário Municipal de Administração-Portaria nº 1473, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** situada na Avenida Luzitânia, nº 392-Penha- Rio de Janeiro-RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.509.207/00002-20, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Claudio Goldemberg ,identidade 07036562-2 e CPF 911.263.127-20, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9942/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, AMBIENTE, OBRAS, SEGURANÇA PÚBLICA, GABINETE, E AGRICULTURA E CASA CIVIL ,GABINETE)** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, GABINETE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DA CASA CIVIL conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Almoarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal deverá constar, os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.



PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PARÁGRAFO PRIMEIRO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guapimirim.

PARÁGRAFO SEGUNDO Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

PARÁGRAFO QUARTO Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

PARÁGRAFO QUINTO Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

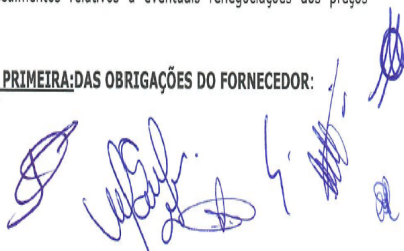
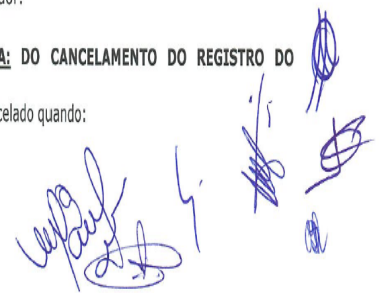
Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim em 18 de Março de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

ROBERTO PETTO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIB FARAH MALUF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CECILIA FERREIRA PAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA EUGÊNIA BARREIROS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA EUGÊNIA BARREIROS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JOÃO MAURÍCIO FERREIRA GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL AMBIENTE

JACKSON SALUZI MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEONARDO RODRIGUES NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

ANDRÉ DE AZEREDO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ 10.509.207/0002-20



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Deus de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços nº 17/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 175 X 70 - R14 - PNEU 175 X 70 - R14	UND	24	DURABLE	R\$ 429,00	R\$ 10.296,00
2	PNEU 175 X 70 - R13 - PNEU 175 X 70 - R13	UND	24	FUZION	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00
3	PNEU 205 X 70 - R15- 8 LONAS -	UND	36	TRIANGLE	R\$ 670,00	R\$ 24.120,00
4	PNEU 215 X 75 - R17.5 - PNEU 215 X 75 - R17.5	UND	36	BOTO	R\$ 921,50	R\$ 33.174,00
5	PNEU 275 X 80 R22.5 - PNEU 275 X 80 R22.5	UND	48	GOODYEAR	R\$ 2.265,00	R\$ 108.720,00

R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO 183.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 175 X 70 - R14 - PNEU 175 X 70 - R14	UND	72	DURABLE	R\$ 429,00	R\$ 30.888,00
2	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS - PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS	UND	12	TORNEL	R\$ 1.852,00	R\$ 22.224,00

R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO 53.112,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 175 X 70 - R14	UND	12	DURABLE	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
2	PNEU 2.75 R18 -	UND	3	TECHNIC	R\$ 125,00	R\$ 375,00
3	PNEU 100 X 90 - R18-	UND	3	TECHNIC	R\$ 154,00	R\$ 462,00

R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO 5.985,00



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Deus de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 165 X 70 - R13	UND	12	TIRE	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
2	PNEU 175 X 70 - R14	UND	60	DURABLE	R\$ 429,00	R\$ 25.740,00
3	PNEU 185 X 65 - R15	UND	12	ILINK	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
4	PNEU 245 X 70 - R16	UND	12	GOFORM	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00

R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO 45.396,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 275 X 80 R22.5	UND	12	GOODYEAR	R\$ 2.265,00	R\$ 27.180,00
2	PNEU 900 /20 -	UND	12	TORNEL	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
3	PNEU 2.75 R18 -	UND	6	TECHNIC	R\$ 125,00	R\$ 750,00
4	PNEU 90 X 90 - R18	UND	6	TECHNIC	R\$ 165,00	R\$ 990,00

R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO 50.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 90 X 90 - R19 - PNEU 90 X 90 - R19	UND	12	TECHNIC	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
2	PNEU 110 X 90 - R17	UND	12	TECHNIC	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
3	PNEU 2.75 R18 -	UND	3	TECHNIC	R\$ 125,00	R\$ 375,00
4	PNEU 90 X 90 - R18 -	UND	3	TECHNIC	R\$ 165,00	R\$ 495,00
5	PNEU 175 X 70 - R14	UND	36	DURABLE	R\$ 429,00	R\$ 15.444,00
6	PNEU 175 X 70 - R13	UND	12	FUZION	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
7	PNEU 215 X 65 - R16	UND	24	APTANY	R\$ 613,00	R\$ 14.712,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Deus do Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

8	PNEU 215 X 80 - R16	UND	12	GOODYEAR	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
---	---------------------	-----	----	----------	------------	--------------

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 48.906,00

GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 265 X 70 R16 -	UND	12	ECOVISION	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
2	PNEU 195 X 60 - R15	UND	20	XBRI	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 21.900,00

PROCURADORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 175 X 70 - R14	UND	12	DURABLE	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.148,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 175 X 70 - R13	UND	12	FUZION	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
2	PNEU 235 X 70 - R15	UND	24	GOODRIDE	R\$ 947,00	R\$ 22.728,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 26.148,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 195 X 60 - R15	UND	12	XBRI	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
2	PNEU 175 X 70 - R13	UND	72	FUZION	R\$ 285,00	R\$ 20.520,00
3	PNEU 175 X 70 - R14	UND	180	DURABLE	R\$ 429,00	R\$ 77.220,00



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Deus do Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

4	PNEU 185 X 65 - R14	UND	12	TORNEL	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
5	PNEU 185 X 65 - R15	UND	24	ILINK	R\$ 448,00	R\$ 10.752,00
6	PNEU 245 X 70 - R16	UND	24	GOFORM	R\$ 915,00	R\$ 21.960,00
7	PNEU 205 X 70 - R15-8 LONAS -	UND	12	TRIANGLE	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
8	PNEU 205 X 70 - R16-08 LONAS -	UND	12	CONTINENTAL	R\$ 779,50	R\$ 9.354,00
9	PNEU 2.75 R18 -	UND	3	TECHNIC	R\$ 125,00	R\$ 375,00
10	PNEU 100 X 90 - R18-	UND	3	TECHNIC	R\$ 154,00	R\$ 462,00
11	PNEU 90 X 90 - R19	UND	3	TECHNIC	R\$ 215,00	R\$ 645,00
12	PNEU 110 X 90 - R17	UND	3	TECHNIC	R\$ 270,00	R\$ 810,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 160.398,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 175 X 70 - R14	UND	8	DURABLE	R\$ 429,00	R\$ 3.432,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.432,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 603.615,00 (Seiscentos e três mil e seiscentos e quinze reais)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020
PREGÃO 06/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANO), QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, José Carlos Faria - Secretário Municipal de Administração-Portaria nº 1473, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **SR MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** situada na Rua Armando Alvim Castro Menezes nº 90- Quadra 05 Lote 25- Parada Modelo - Guapimirim - Rio de Janeiro-RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.238.349/0001-97, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Renata Rocha Pacheco, cédula de identidade nº 21.727.331-7, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9942/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANO)** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.




reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Almoarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira

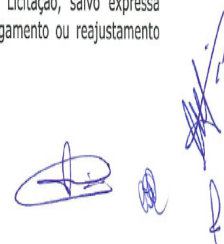
CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal deverá constar, os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

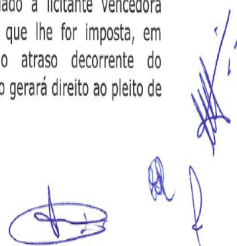
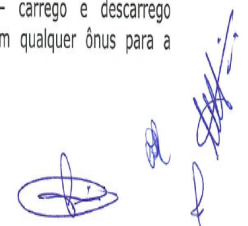
CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guapimirim.



PARÁGRAFO SEGUNDO Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

PARÁGRAFO QUARTO Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

PARÁGRAFO QUINTO Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATANTE ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 18 de Março de 2020.


ROBERTO PETTO GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


ADIB FARAH MALUF
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS


CECILIA FERREIRA PAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


RENATA ROCHA PACHECO
 SR MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 CNPJ 25.238.349/0001-97



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços nº 18/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	PNEU 185 - R14 (KOMBI)	UND	12	FIRESTONE	R\$ 493,00	R\$ 5.916,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.916,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PNEU 195 X 65 - R15 -	UND	12	BRIDGESTONE	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
2	PNEU 175 X 65 - R14	UND	12	FIRESTONE	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
3	PNEU 60 X 100 R17 -	UND	3	MAGGION	R\$ 108,00	R\$ 324,00
4	PNEU 80 X 100 R14 -	UND	3	MAGGION	R\$ 125,00	R\$ 375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 10.623,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
PNEU 185 - R14 (KOMBI)	UND	24	FIRESTONE	R\$ 493,00	R\$ 11.832,00
PNEU 195/55 R15 - PNEU 195/55 R15	UND	12	BRIDGESTONE	R\$ 421,00	R\$ 5.052,00
PNEU 225 X 70 R15 -	UND	12	FIRESTONE	R\$ 835,00	R\$ 10.020,00
PNEU 205 X 75 - R16- 08 LONAS -	UND	72	BRIDGESTONE	R\$ 768,00	R\$ 55.296,00
PNEU 215 X 70 - R16- 08 LONAS -	UND	12	BRIDGESTONE	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 89.640,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 10.179,00 (Cento e seis mil, cento e setenta e nove reais)

DECRETO N.º 1559 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA FONTE RECURSO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.023, de 18 de dezembro de 2017; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.133, de 22 de julho de 2019; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.171, de 27 de dezembro de 2019; Considerando que as fontes de recursos inicialmente empenhadas apresentaram déficit financeiro no encerramento do exercício de 2019; Considerando a necessidade de garantir a adimplência dos contratos firmados e já em fase de pagamento.

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a alteração das fontes de recurso dos restos a pagar processados, relacionados abaixo, considerando a insuficiência financeira nas fontes originalmente empenhadas:

PROCESSO GLOBAL	PROCESSO PGTO	EMPENHO	VALOR	CREDOR	FONTE	UG	N.FISCAL
10356/2018	5331/2019	413/2019	17.253,37	SR MOTORS COMERCIO E SERVICOS EI-RELI - EPP	01	07	NF260
10356/2018	5331/2019	414/2019	29.833,98	SR MOTORS COMERCIO E SERVICOS EI-RELI - EPP	01	07	NF549
10356/2018	5331/2019	415/2019	1.392,96	SR MOTORS COMERCIO E SERVICOS EI-RELI - EPP	01	07	NF550
12155/2017	4974/2019	378/2018	7.654,50	BALSAMOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME	01	07	NF1229

Art. 2º Serão empenhadas, nas despesas de exercícios anteriores, as despesas anteriormente discriminadas, nas dotações abaixo autorizadas:

EDITAL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.92	166	1.214.20	56.134,81

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 01 de Abril de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO N.º 1560 de 01 de Abril de 2020.

Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA de 27 de Dezembro de 2019; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.92	1.214.20	56.000,00
TOTAL				56.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.39	1.214.20	56.000,00
TOTAL				56.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 01 de Abril de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Memorando Nº 089/2020/SMF.

EDITAL N.º 057/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

CONTA	DATA	CONTA CORRENTE	VALOR
BRASIL S/A SNA	01/04/20	27122-5	R\$ 962,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

01 de Abril de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12

PORTARIAS



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 1564/2020.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO o Servidor efetivo Douglas Brust Ribeiro, Guarda Municipal, matrícula: 125881-11, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Guapimirim, 31 de março de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 102 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 2283/2020.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO o Servidor efetivo Antonio Marcus Macedo Spamer, Guarda Municipal, matrícula: 126250-11, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2020.

Guapimirim, 31 de março de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 103 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr André Azeredo Dias do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Guapimirim-RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Guapimirim, 31 de março de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 104 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr Rosalvo de Vasconcellos Domingos do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Renda do Município de Guapimirim / RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Guapimirim, 31 de março de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 105 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr Max Alexandre Felizardo Castro para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Guapimirim / RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Guapimirim, 31 de março de 2020.

Jocelito Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 2542/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ABERTURA: 16 de Abril de 2020.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de exames e procedimentos complementares para diagnóstico para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 01 de Abril de 2020
LUZIA LOPES ÁVILA - PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 231/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

ABERTURA: 16 de Abril de 2020

HORÁRIO: 14:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos para atendimentos do Hospital Municipal José Rabello de Melo. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 01 de Abril de 2020
LUZIA LOPES ÁVILA - PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 1397/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

ABERTURA: 17 de Abril de 2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Medicamentos para atender Centro de Atenção Psicossocial. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 01 de Abril de 2020.
LUZIA LOPES ÁVILA - PREGOEIRA





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br